



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Nº. 1176 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 24 de setembro de 2019.

**IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN**

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

## **PODER EXECUTIVO**

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

### **PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:**

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - PRESIDENTE  
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - VICE-PRESIDENTE  
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 1º SECRETÁRIA  
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA  
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA  
JEFFSON ALVES  
SARA RUB ARAÚJO LOPES  
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

## **1 – GABINETE DA PREFEITA**

- Decreto Nº 008/2019

**Vide próxima página**

Publicado no Site: [www.taboleirogrande.rn.gov.br](http://www.taboleirogrande.rn.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2019 – Nº. 1176 – TABOLEIRO GRANDE/RN, Terça-Feira - 24 de setembro de 2019.

## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO Nº 008/2019

"Dispõe sobre a o valor de diárias dos agentes políticos e servidores municipais de Taboleiro Grande e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado o valor de diárias dos agentes políticos e servidores municipais, de acordo com os incisos:

**I – Na Capital do Estado do Rio Grande do Norte;**

- a) Prefeita Municipal.....R\$ 500,00
- b) Vice-Prefeito.....R\$ 400,00
- c) Secretários.....R\$ 300,00
- d) Demais Servidores.....R\$ 150,00

**II – Demais Cidades do Estado do Rio Grande do Norte;**

- a) Prefeita Municipal..... R\$ 300,00
- b) Vice-Prefeito.....R\$ 250,00
- c) Secretários.....R\$ 200,00
- d) Demais Servidores.....R\$ 100,00

**III – Em outros Estados;**

- a) Prefeito Municipal.....R\$ 600,00
- b) Vice-Prefeito.....R\$ 500,00
- c) Secretários.....R\$ 400,00
- d) Demais Servidores.....R\$ 180,00

**IV – No Distrito Federal;**

- a) Prefeito Municipal.....R\$ 900,00
- b) Vice-Prefeito.....R\$ 600,00
- c) Secretários.....R\$ 500,00
- d) Demais Servidores.....R\$ 250,00

**Art. 2º** - As diárias de que trata o Art. 1º do presente Decreto, é considerado integral e parcial, classificadas como segue:

**I** – Integral, com pernoite,

**II** – Parcial sem pernoite.

**Parágrafo Único:** As diárias sem pernoite, de que trata o inciso II, deste Artigo, será paga sobre 50% (cinquenta por cento) do valor da integral de que trata o inciso I).

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogado as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

**KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA**

- Prefeita Municipal -

**Espaço não utilizado**

**Espaço não utilizado**